1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei 14.133/21)

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades:

1.1.1. Necessidades de Saúde e Segurança do Trabalho

- Monitorar a saúde dos servidores em relação aos riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho.
- Detectar precocemente alterações funcionais (ex.: perda auditiva, problemas visuais, alterações cardíacas ou neurológicas).
- Reduzir o risco de acidentes e doenças ocupacionais por meio da identificação de limitações ou condições de saúde que possam comprometer a execução das atividades.
- Cumprir as exigências da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), que torna obrigatória a implementação e acompanhamento do PCMSO.

1.1.2. Necessidades Operacionais e Institucionais

- Garantir que os servidores estejam aptos para desempenhar suas funções de forma segura e eficiente.
- Reduzir afastamentos e licenças médicas por meio de diagnósticos preventivos.
- Assegurar a produtividade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE à população.
- Fornecer dados e laudos que subsidiem relatórios e indicadores de saúde ocupacional.

1.1.3. Necessidades Legais e Regulatórias

- Atender à legislação trabalhista e de segurança do trabalho (CLT, NR-07 e demais normas do MTE).
- Cumprir a obrigação legal do empregador de preservar a saúde e a integridade física de seus trabalhadores.
- Evitar penalidades administrativas ou trabalhistas decorrentes do descumprimento das normas.

1.1.4. Necessidades Sociais e de Interesse Público

- Promover melhores condições de saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores.
- Reforçar o compromisso institucional do SAAE com a segurança de seus colaboradores.
- Contribuir para a prestação de serviços públicos de abastecimento e saneamento de forma contínua e confiável, em benefício da coletividade.

Sendo assim, em síntese, essa contratação atende a uma necessidade essencial de monitoramento e prevenção da saúde ocupacional, garantindo conformidade legal, segurança no trabalho, eficiência operacional e preservação do interesse público.

1.2. Cabe ressaltar que os **serviços** que serão listados nesse ETP são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;".

1.3. Justificativa das necessidades: A contratação justifica-se pela relevância em garantir o acompanhamento adequado da saúde dos servidores do SAAE Formiga, em conformidade com as exigências legais e normativas de segurança e medicina do trabalho. O atendimento das necessidades anteriormente relatadas assegurará:

1.3.1. Monitoramento preventivo da saúde ocupacional, identificando precocemente alterações que possam estar relacionadas às atividades laborais.

1.3.2. Redução de riscos de acidentes e doenças ocupacionais, uma vez que possibilitam a adequação das condições de trabalho ao perfil de saúde do servidor.

1.3.3. Cumprimento da legislação vigente, especialmente a NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), que torna obrigatória a realização de exames médicos ocupacionais complementares, conforme os riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.

1.3.4. Aprimoramento da gestão de pessoas, reduzindo afastamentos, fortalecendo a produtividade e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de abastecimento e saneamento.

1.3.5. Valorização e proteção do servidor público, assegurando-lhe condições dignas e seguras para o exercício de suas funções.

Assim, a contratação atende não apenas a uma obrigação legal e institucional, mas também a um compromisso social e ético com a saúde e segurança dos trabalhadores, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Formiga.

1.4. **À luz do interesse público**, o atendimento das necessidades anteriormente relatadas justifica-se pelas seguintes razões:

1.4.1. Proteção à saúde dos servidores: assegura condições adequadas de trabalho, promovendo a detecção precoce de problemas de saúde e prevenindo doenças ocupacionais.

1.4.2. Segurança e eficiência operacional: garante que os trabalhadores estejam aptos a desempenhar suas funções com menor risco de acidentes, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento e saneamento.

1.4.3. Cumprimento da legislação vigente: atende às exigências da NR-07 (PCMSO), da CLT e de demais normativos trabalhistas, evitando penalidades e passivos para a Administração.

1.4.4. Redução de custos indiretos: contribui para diminuir afastamentos e licenças médicas, otimizando os recursos públicos e promovendo maior eficiência administrativa.

1.4.5. Valorização do servidor público: demonstra o compromisso institucional do SAAE com a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de seus colaboradores.

1.4.6. Garantia da prestação de serviços à coletividade: ao manter equipes saudáveis e aptas, assegura-se a continuidade e a confiabilidade dos serviços de saneamento, que impactam diretamente a saúde e o bem-estar da população de Formiga.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/21)

2.1. Para atender às necessidades relacionadas foi conduzido levantamento de mercado por meio de consulta a empresas da área de saúde ocupacional que atuam na região. Foram pesquisados fornecedores habilitados a oferecer serviços como **audiometria, acuidade visual, eletrocardiograma, eletroencefalograma e avaliação psicossocial**, verificando-se aspectos como capacidade técnica, disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, infraestrutura para atendimento e conformidade com as normas da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho.
2.2. Durante o levantamento, constatou-se que esses serviços exigem a atuação de empresa especializada, dotada de corpo clínico qualificado, equipamentos específicos devidamente calibrados e estrutura certificada por órgãos competentes. Além disso, trata-se de obrigação legal estabelecida pela **NR-07 (PCMSO)**, que requer a supervisão e emissão de laudos por profissionais médicos do trabalho regularmente registrados.
2.3. Assim, concluiu-se que a única solução viável e aderente às exigências legais e técnicas é a **contratação de empresa especializada na realização de exames complementares não laboratoriais**, uma vez que não é possível ao SAAE realizar internamente tais procedimentos, nem tampouco suprir essa necessidade por meio de fornecedores generalistas. A adoção dessa solução assegura o cumprimento da legislação, a integridade da saúde dos servidores e a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento e saneamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei 14.133/21)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de exames complementares não laboratoriais necessários ao acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores do SAAE Formiga, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
3.1.1. Planejamento da Contratação

a) Identificação da demanda pelos Setores de Engenharia Ambiental e de Segurança do Trabalho, em conformidade com o PCMSO vigente.
b) Definição dos exames necessários: acuidade visual, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, avaliação psicossocial, entre outros que venham a ser indicados conforme os riscos identificados.
c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, especificando critérios técnicos, legais e de qualidade.

3.1.2. Processo de Seleção

a) Levantamento de mercado, confirmando que apenas empresas especializadas em saúde ocupacional, com corpo clínico habilitado e equipamentos calibrados, podem executar os serviços.

b) Escolha da modalidade licitatória mais adequada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade e economicidade.

3.1.3. Execução Contratual

a) Realização dos exames conforme cronograma definido pelo SAAE, atendendo a todos os servidores em periodicidade compatível com a NR-07.
b) Emissão de laudos individuais sigilosos para cada servidor, assinados por profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe.
c) Fornecimento de relatórios consolidados ao SAAE, destinados ao acompanhamento do PCMSO e ao relatório anual de saúde ocupacional.
d) Garantia da confidencialidade dos dados médicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.1.4. Acompanhamento e Fiscalização

a) Fiscalização contratual pelo setor responsável do SAAE, assegurando qualidade, cumprimento dos prazos e atendimento às normas.
b) Possibilidade de ajustes ou substituições em caso de não conformidade dos serviços prestados.

3.1.5. Encerramento do Contrato e Resultados Esperados

a) Entrega final de todos os laudos e relatórios obrigatórios.
b) Cumprimento integral do PCMSO, em conformidade com a NR-07 e demais legislações.
c) Preservação da saúde ocupacional, redução de afastamentos, maior segurança nas atividades e valorização dos servidores.

Desta forma, a solução assegura a contratação de empresa qualificada para prestar serviços especializados, garantindo a conformidade legal, a proteção da saúde dos servidores e a continuidade dos serviços públicos de abastecimento e saneamento em benefício da população de Formiga.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/21)

4.1. Embora a presente contratação não tenha sido registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE Formiga, trata-se de uma demanda recorrente, decorrente da obrigatoriedade de realização periódica dos exames complementares previstos no PCMSO, em conformidade com a NR-07. A manutenção dessa rotina é essencial para garantir a saúde e segurança dos servidores, assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e preservar a continuidade e eficiência dos serviços de saneamento prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/21)

5.1. Atender todos os servidores encaminhados com autorização da Seção de Pessoal e Recursos Humanos desta Autarquia, para realização dos exames solicitados;
5.2. Executar o objeto licitado com exatidão, prestando os serviços de forma contínua e eficiente;
5.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade de horário, atendendo a disponibilidade do servidor, a fim de conciliar com seu horário de trabalho;
5.4. Assumir todas as condições exigidas para qualificação do contrato;
5.5. Encaminhar para a Seção de Pessoal e Recursos Humanos desta Autarquia, mensalmente, o relatório dos serviços prestados, para conferência e posterior emissão da nota fiscal eletrônica.
5.6. O serviço licitado deverá estar em conformidade com as normas de qualidade certificadas pelo INMETRO ou por entidade/organização responsável.
5.7. A empresa licitante deverá apresentar registro da empresa no Conselho profissional competente. Deverá ser apresentada também declaração com a indicação do profissional técnico que se responsabilizará pelos trabalhos e seu registro no respectivo conselho profissional.
5.8. O licitante também deverá apresentar Alvará/Licença Sanitária com data atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.9. O local e os recursos disponíveis para o atendimento dos servidores deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo imprescindível sua permanência dentro do município de Formiga (MG) e de fácil acessibilidade, não sendo aceito nenhum atendimento fora deste município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/21)

6.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado, solicitado pela demandante, está descrito a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UN	Qtde
1	Acuidade visual	SV	20
2	Audiometria	SV	20
3	Eletrocardiograma	SV	20
4	Eletroencefalograma	SV	20
5	Avaliação psicossocial - PCMSO	SV	05

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14.133/21)

7.1. A estimativa do valor da contratação contendo os preços unitários, **baseada em breve pesquisa na internet,** está apresentada na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acuidade visual	SV	20	R$50,00	R$1.000,00
2	Audiometria	SV	20	R$33,72	R$674,40
3	Eletrocardiograma	SV	20	R$77,40	R$1.548,00
4	Eletroencefalograma	SV	20	R$133,38	R$2.667,60
5	Avaliação psicossocial - PCMSO	SV	05	R$80,00	R$400,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO					**R$6.290,00**

8. ANÁLISE DE RISCOS
(Art. 55, § 3º da Lei 14.133/21)

8.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Gestão de Riscos”.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. O não parcelamento dos itens na contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço médico pode ser justificado pelas seguintes razões:
9.1.1. Integração dos Serviços: A saúde dos servidores requer uma abordagem holística. Contratar serviços em conjunto assegura que haja uma integração adequada entre diferentes áreas, resultando em um atendimento mais eficiente.
9.1.2. Economia de Escala: Ao contratar um pacote completo, a Autarquia pode negociar melhor os preços, obtendo condições mais vantajosas devido à maior quantidade de serviços envolvidos por uma única empresa.
9.1.3. Facilidade de Gestão: A gestão de um único contrato simplifica a administração, reduzindo a burocracia e o tempo gasto em supervisão e coordenação de múltiplos fornecedores.
9.1.4. Responsabilidade e Coerência: Com um único prestador de serviços, é mais fácil garantir a qualidade e a continuidade do atendimento, uma vez que o mesmo profissional ou equipe será responsável por todos os aspectos do cuidado.
9.1.5. Redução de Riscos: O parcelamento pode gerar lacunas na cobertura dos serviços, aumentando o risco de falta de atendimento em áreas críticas. Um contrato unificado minimiza esses riscos.
9.1.6. Melhoria no Planejamento: Ao ter todos os serviços contratados em um único pacote, a instituição pode planejar melhor os atendimentos e a alocação de recursos, facilitando a programação e o monitoramento dos serviços prestados.
9.1.7. Compromisso do Fornecedor: Um contrato abrangente pode fomentar um maior compromisso da empresa contratada em manter padrões elevados de qualidade, uma

vez que sua reputação estará atrelada ao desempenho em todos os serviços prestados.
Essas razões demonstram que o não parcelamento dos itens, na contratação por **lote único**, é uma estratégia que visa garantir eficiência, qualidade e um atendimento mais coeso e integrado aos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei 14.133/21)

10.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a contratação a que se refere este Estudo Técnico Preliminar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
(Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei 14.133/21)

12.1. No caso da contratação de empresa especializada para a realização de exames complementares não laboratoriais (acuidade visual, audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, avaliação psicossocial etc.), os impactos ambientais são considerados baixos, mas ainda assim existem e devem ser considerados.
12.2. Impactos Ambientais da Contratação
12.2.1. Impactos Diretos (baixos)

a) Geração de resíduos comuns: uso de materiais descartáveis nos exames (luvas, algodão, papel-toalha, eletrodos de uso único, máscaras).
b) Consumo de energia elétrica: funcionamento de equipamentos médicos (audiômetros, eletrocardiógrafos, eletroencefalógrafos).
c) Deslocamentos: emissão de gases poluentes no transporte de profissionais e servidores, quando os exames são realizados fora das unidades do SAAE.

12.2.2. Impactos Indiretos

a) Demanda por insumos hospitalares: pequena, mas constante, relacionada ao ciclo produtivo dos materiais descartáveis.
b) Embalagens de produtos de saúde: geração de resíduos recicláveis e não recicláveis, exigindo descarte adequado.

12.2.3. Medidas Mitigadoras

a) Priorizar empresas que adotem gestão adequada de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação ambiental e sanitária.
b) Incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.

c) Otimizar o cronograma de exames para reduzir deslocamentos e, consequentemente, a emissão de poluentes.
d) Garantir que a contratada cumpra as normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Sendo assim, os impactos ambientais da contratação são mínimos e controláveis, desde que a empresa contratada adote práticas adequadas de descarte de resíduos e otimização logística.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SAAE FORMIGA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei 14.133/21)

14.1. Pretende-se suprir a demanda que origina esta aquisição, conciliando o menor custo e melhor qualidade possíveis, suprindo adequadamente as necessidades desta Autarquia. A contratação por pregão, no sistema de registro de preços, se mostrou viável, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na contratação.
14.2. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 11 de Agosto de 2025.

_____
Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Administrativo – Equipe de Apoio
Matrícula 1463